



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe  
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 14/2022**

FOLHA: 04  
RUBRICA:

Aos cinco dias do mês de abril, do ano de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.402.080/0001-28, com sede na Rua Luiz Matos, s/nº, Bairro Vila Nova, Carira/SE, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **CAMILA LIMA DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022-SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **17.238.455/0001-42**, neste ato representado por seu Procurador **FELIPE ANDREI DOS SANTOS** denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **fornecimento parcelado de materiais de consumo e permanente destinados aos postos de saúde e urgência atendendo assim as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Carira/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 03/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

#### **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 14/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

#### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **4. DO PREÇO**

4.1. Em anexo a ata de Registro de Preço do **LICITANET**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de

Fundo Municipal de Saúde de Carira/SE CNPJ: 11.402.080/0001-28  
Endereço: Rua Luiz Matos s/n, Bairro Vila Nova, Carira/SE

A A Z SAUDE  
COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES EIRELI  
Assinatura de forma digital  
por A A Z SAUDE COMERCIO  
DE PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES EIRELI  
Dados: 2022.04.05 14:20:09  
-0300

**Estado de Sergipe**  
**Fundo Municipal de Saúde de Carira**

mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Carira - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe  
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

FOLHA: 843  
RUBRICA: [assinatura]

registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico -SRP 03/2022 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias uteis, a contar da data da solicitação feita pelo órgão responsável pela solicitação.

## 11. DAS PENALIDADES

### 11.1

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade,



**PREFEITURA  
DE CARIRA**  
FUNDADA EM 1953

**Estado de Sergipe  
Fundo Municipal de Saúde de Carira**

FOLHA: 844  
RUBRICA: [assinatura]

sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Carira/SE, 05/04/2022.

*[Assinatura]*

**CAMILA LIMA DE OLIVEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORGÃO GERENCIADOR**

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142  
Assinado de forma digital por A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142  
Dados: 2022.04.05 14:20:43

**FELIPE ANDREI DOS SANTOS  
PROCURADOR**

**A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI  
FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

Benedita Lays S. Andrade  
CPF: 077.535.785-64

Dalberto C Santos  
CPF: 038.724.485-95



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA/SE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 03



No dia 05 de Abril de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.402.080/0001-28, com sede à PC JOSE DURVAL DE MATOS nº CEP 49550-000 – Carira-SE neste ato legalmente representado por **Camila Lima de Oliveira**, portador do CPF nº **57605521120**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 17.238.455/0001-42

**Representante:** GIOVAN CARLO MONEGAT

**Telefone:** (54) 3227-7600

**Email:** prosaudeprodutos@yahoo.com.br

**Endereço:** R PROFESSORA VIERO, 1340 - MADUREIRA, Caxias do Sul - RS - 95040-520

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
17	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL - 6 Funções – Tempo, velocidade, distância, calorias, pulsação e rotações por minuto – RPM. Altura do produto 113cm; Largura do produto 53 cm; Profundidade do produto 115cm	1,00	UNIDADES	DREAM	HORIZONTAL	R\$ 1.490,00	R\$1.490,00
19	ESCADA DE MADEIRA COM RAMPA EM L E 3 DEGRAUS- com corrimões ajustáveis. Comprimento da rampa até o topo: 2,16m, Comprimento dos degraus até o topo: 1,36m, Altura dos corrimões: 1,30, Largura do Espaço livre para caminhar: 0,78m	1,00	UNIDADES	ARKTUS	CÓD. PA00641A	R\$ 1.980,00	R\$1.980,00
20	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA - Material: Aço reforçado, Medidas: 107,5 x 25 x 55,5 cm ( C x L x a), Peso máximo do usuário: 130 kg. Painel com informações de tempo, velocidade, distância e calorias. 110V	1,00	UNIDADES	DREAM	CONCEPT 2.5	R\$ 3.100,00	R\$3.100,00
24	RAMPA DE ALONGAMENTO - Material: Madeira/ Piso sintético antiderrapante/ Base com material feito em EVA para melhor fixação no chão. Dimensão: 42cm x 36cm x 15cm (C x L x A)	2,00	UNIDADES	ARKTUS	CÓD. PA00646A	R\$ 165,00	R\$330,00
25	TÁBUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO - Fabricada em madeira (eucalipto), com piso revestido com borracha antiderrapante. Medidas: 60 x 40cm x 10 cm (comp x larg x altura). Suporta até 120 Kg.	2,00	UNIDADES	ARKTUS	CÓD. PA00643A	R\$ 150,00	R\$300,00

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 17.238.455/0001-42

**Total: R\$ 12.403,34**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço	
						Unitário	Valor Total
26	TENS/FES (4 CANAIS) + CANETA - Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 0.5 a 250 Hz; Pulso: 50 a 500 us; Modo: Sincronizado e Recíproco. Timer: 01 a 60 min; 110V	2,00	UNIDADES	IBRAMED	NEURODYN II + CANETA	R\$ 1.516,00	R\$3.032,00
27	ANEL DE PILATES ARCO FEXÍVEL - Material: Plástico ABS e EVA, Medida: 32 cm de diâmetro, Anel em PVC. Cabo antiderrapante	3,00	UNIDADES	WCT	40271	R\$ 77,47	R\$232,41
31	BOLA DE FISIOTERAPIA 25CM - Composição: 100% Polivinilcloro, suporta até 100kg	2,00	UNIDADES	ARKTUS	25 CM	R\$ 50,00	R\$100,00
32	BOLA DE FISIOTERAPIA 55CM - Composição: 100% Polivinilcloro, suporta até 300kg	2,00	UNIDADES	NATURAL FITNESS	55 CM	R\$ 92,63	R\$185,26
36	COLCHONETE PARA EXERCÍCIOS IMPERMEÁVEL – MEDIDAS: 102 X 50 X 3CM	8,00	UNIDADES	NATURAL FITNESS	100X50X3 CM	R\$ 68,00	R\$544,00
38	FITA SUSPENSIVA (TIPO TRX) - Regulagem das alças é feita por Argolas; Ajustes independentes das alças; - Regulagem de comprimento entre 1,00m e 2,55m (sem o extensor); Confeccionado em fita de nylon de 3cm; Costura reforçada com linha de nylon; Manoplas ergonômica de Pvc; Suporta 120kg. ITENS INCLUSOS:- 1 Fita para Treinamento Suspenso;- 1 Mosquetão de aço;- 1 Fita extensora de 2 metros	3,00	UNIDADES	NATURAL FITNESS	CS030	R\$ 209,89	R\$629,67
42	Kit TATAME (12 UND) 50 X 50 X 1CM – Para atividades físicas com impacto médio. Composição: EVA	6,00	KITS	MUNDO DA BORRACHA	50X50X10CM	R\$ 80,00	R\$480,00

**Total: R\$ 12.403,34**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/04/2023**, a contar do dia **05/04/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

  
**Camila Lima de Oliveira**  
**GESTORA DO FMS**

A A Z SAUDE COMERCIO  
DE PRODUTOS MEDICOS  
E  
HOSPIT:17238455000142

Assinado de forma digital por  
A A Z SAUDE COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPIT:17238455000142  
Dados: 2022.04.05 14:19:25  
-03'00'

**A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**  
**17.238.455/0001-42**